



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.956, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos em âmbito municipal já homologados, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, e dá outras providências".

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos municipais vigentes e já homologados na data de publicação desta lei, destinados a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal direta e indireta, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 ou outro ato da União que venha prorrogá-lo ou substituí-lo.

Parágrafo único. Suspenso o estado de calamidade pública estabelecido pela União, voltam a fluir os prazos de validade dos concursos públicos municipais seguindo o lapso temporal remanescente fixado nos editais de cada concurso.

Art. 2º - Durante o período de suspensão a que alude o artigo 1º desta Lei, os candidatos poderão ser convocados para o provimento, a critério da administração e desde que atenda o disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020.





Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Art. 3º Os concursos públicos municipais referidos no art. 1º são os seguintes:

I – Edital de Concurso Público nº001/16; e

II – Edital de Concurso Público nº 001/17.

E ASSIM POR DIANTE...

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista (SP) em 15 de dezembro de 2020.


Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.


DORIVAL BLINI

Secretário de Governo